



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

**08ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE
- COMTMUA**

PROJETO DE EMENDA À LOMAM N. 09/2023

AUTORIA: Vereador Bessa.

EMENTA: ALTERA os artigos 258, 260, 280, 280-A e 281 e revoga os §§ 2.º, 5.º e 6.º do art. 280 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

PARECER

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Bessa, cujo objetivo é alterar os artigos 258, 260, 280, 280-A e 281 e revoga os §§ 2.º, 5.º e 6.º do art. 280 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Manaus tem por objetivo adequar os Artigos 258, 260, 280 e 281 ao atual contexto do Sistema de Transporte Público de Passageiros Convencional e Individual em veículos de aluguel, observadas as naturezas jurídicas de cada sistema. No que concerne à alteração do artigo 258 em seu inciso VIII, faz-se necessária a redução do percentual de renovação da frota de 25% (vinte e cinco por cento) para 10% (dez por cento), tendo em vista que atualmente há uma regularidade da atual frota de veículos da Cidade que vem garantindo mais segurança, conforto e atendimento à demanda de passageiros do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

Deste modo, o presente Projeto que visa à alteração na Loman, tenciona que sejam implementadas uma oferta maior para que haja uma maior melhoria no Sistema de Transporte Público de Passageiros do Sistema Convencional e Individual.

Portanto, o Projeto de Lei em tela não encontra óbice ao seu prosseguimento, quanto ao aspecto material, requisito essencial que foi observado.

Por fim, tendo em vista a propositura analisada oferecer não óbice, manifestamo-nos **FAVORAVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

VEREADOR RAULZINHO

(PSDB)